

REGULAMENTO

A Promoção “*DESAFIO NESCAFÉ*” é instituída pela empresa promotora **NESTLÉ BRASIL LTDA**, com sede a Av. Dr. Chucrí Zaidan, 246 - Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, inscrita no CNPJ/MF nº 60.409.075/0001-52 e sua aderente BIGCASE BRASIL LTDA – ME com sede a Rua das Pitangueiras, 154 – Santo André, São Paulo – SP - CEP: 09090-150 - CNPJ: 23.038.139/0001-20 será realizada em todo território nacional, no período de 17 de outubro de 2017 a 21 de novembro de 2017, com participação 17 de outubro de 2017 a 13 de novembro de 2017.

1. Considera-se participante da presente promoção, estudantes universitários, do primeiro ao último ano, ou com ensino superior concluído a partir de dezembro de 2015, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior no território nacional (“Entidades Universitárias Participantes”), organizados em grupos de 2 a 4 integrantes cada (“Grupo Participante”).
2. A divulgação será realizada pelo site www.bigcase.com.br/desafio/nescafe.
3. Não poderão participar desta promoção, estagiários, membros do corpo diretivo e/ou funcionários da Nestlé e de suas agências de propaganda e de promoção, assim como os de sociedade empresária ou organização que estejam envolvidas direta ou indiretamente em qualquer fase ou aspecto do Concurso, ainda que atendam aos requisitos de elegibilidade. (a) Caso pertença ao grupo de impedidos de participar da Promoção, conforme acima, não apenas a pessoa mas também o Grupo Participante do qual seja membro serão desclassificados, sendo que qualquer interação feita até o momento da desclassificação será considerada nula. (b) A verificação do disposto no item 4 ficará sob responsabilidade da Promotora e da Bigcase, que disponibilizarão a relação dos impedidos de participar para consulta por interessados.
4. Os Grupos Participantes serão os únicos responsáveis por arcar com qualquer despesa relacionada à participação neste Concurso, exceto as despesas com traslado para a etapa presencial no dia 21 de novembro de 2017 (terrestre se até 500 km e aéreo a partir de 501 km), hospedagem por uma noite e ao menos uma refeição serão custeadas pelas Empresas Promotoras às equipes oriundas de localidades fora da Região Metropolitana de São Paulo.
5. Em 17 de outubro de 2017 será promovido um desafio intelectual voltado à criação de um novo produto ou serviço a ser oferecido pela Nestlé por parte dos Grupos Participantes das Entidades Universitárias Participantes (“Desafio Nescafé”).
6. Os Grupos Participantes terão o prazo de 28 (vinte e oito) dias, a partir das 00h00min de 17 de outubro de 2017, para elaborar e apresentar, de forma escrita, eletrônica ou em outro formato, alternativas, soluções, invenções, melhorias, modificações, aprimoramento, derivações, composições, descobertas, know-how, procedimentos, metodologias, fórmulas, designs, desenhos, dados, informações, resoluções, respostas, relatórios, desenhos, arte, esquemas, notas, análises, registros, lista e quaisquer outros documentos para o Desafio Nescafé (“Projeto”).
7. O Desafio Nescafé destina-se a obter ideias voltadas para o público jovem, diretamente da fonte. O “Briefing” será aberto para uma proposta: criação de um novo produto/serviço (incluindo a um plano de comunicação para lançamento do produto/serviço criado).
8. Para as propostas de um novo produto ou melhoria de produto/serviço, define-se que, por produto, entende-se qualquer serviço ou tecnologia que permita/facilite relação entre a marca Nescafé e o público universitário.

9. Caso o Grupo Participante, deverá entregar um Projeto que mostre a viabilidade do produto criado, e não apenas a ideia. Por exemplo: criei este aplicativo que facilita o relacionamento do jovem com Nescafé. A operacionalização deste Projeto é xyz, são necessários xyz recursos, cada um custando xyz...). Todos os custos deverão estar planilhados com valores reais de mercado, e especificados exatamente da maneira como os recursos deverão ser utilizados.
10. Para um plano de lançamento do produto/serviço criado, os participantes poderão estruturar uma campanha de Marketing para a Nestlé, apresentando a melhor solução de atingir o público jovem por meio dos canais e plataformas existentes no mercado.
 - 10.1. As peças criativas utilizadas atualmente pela empresa serão disponibilizadas aos Grupos Participantes, mas está aberta a possibilidade de iniciar novas criações, seguindo o objetivo da marca Nestlé, que também será disponibilizado. Assim sendo, os seguintes materiais serão divididos com os participantes: Manual de Marca e estratégia atual de campanha, que detalha como a empresa trabalha atualmente.
11. Não há um limite de orçamento teórico a ser previsto nos Projetos.
12. Será permitida a apresentação 1 (um) Projeto sobre um novo produto ou serviço para a Nestlé por Grupo Participante.
13. Cada membro do Grupo Participante deverá fornecer os seguintes dados pessoais: nome completo, endereço completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento e um telefone de contato. Em caso de omissão ou fraude, o Grupo Participante do qual o interessado for membro será automaticamente desclassificado do Desafio Nescafé.
14. A inscrição dos membros dos Grupos Participantes será feita no site www.bigcase.com.br/desafios/nestle, até o dia 13.11.2017, observadas as seguintes condições:
 - 14.1.1. os Grupos Participantes deverão definir um nome de identificação para o grupo;
 - 14.1.2. a partir da definição do nome, cada membro se escreve individualmente na plataforma da BigCase, aceitando os termos do regulamento. Ao realizar a inscrição, o membro deverá se inscrever dentro de seu Grupo Participante, respeitando o limite de pessoas;
 - 14.1.3. as inscrições para o Desafio Nescafé são gratuitas;
 - 14.1.4. tanto a inscrição quanto a entrega dos cases deverão ser realizadas por meio do site da Big Case, www.bigcase.com.br/desafios/nescafe. Esse será a única plataforma de contato entre a Nestlé e os Grupos Participantes durante o Desafio Nescafé;
 - 14.1.5. o formato de entrega do desafio deverá ser em um PDF, podendo conter peças em Word, PoerPoint, psd, Excel, Paint, entre outros. Tudo deverá ser compilado em um único documento em PDF. Não há restrição de tamanho para a entrega, mas recomenda-se até 15 slides e orçamento.
15. É igualmente imprescindível que cada membro do Grupo Participante assinale o campo específico que será disponibilizado no site www.bigcase.com.br/desafios/nescafe onde constará que o Projeto a ser submetido não infringe nenhum direito de terceiros, incluindo, mas não se limitando, direitos autorais, de propriedade intelectual e/ou industrial, e que o membro do Grupo Participante concorda em indenizar Nestlé e qualquer organizador do Concurso todos os custos

e despesas, inclusive honorários de advogados, relacionados ou oriundos de reclamação, queixa, ação judicial e/ou processos administrativos, dentre outros, promovidos por terceiros. A falta de preenchimento do campo, por qualquer membro de um Grupo Participante, implica a desclassificação automática do Projeto.

16. Os Projetos recebidos pelo site www.bigcase.com.br/desafios/nescafe serão analisados em 3 (três) etapas para apuração dos vencedores, sendo elas:

16.1. A Etapa 1 ocorrerá entre 17 de Outubro de 2017 a 13 de Novembro de 2017 e será coordenada exclusivamente pela Bigcase. Nessa fase, serão analisados os dados pessoais fornecidos pelos membros dos Grupos Participantes e avaliadas a quantidade de membros e Grupos Participantes do Desafio Nescafé e pertinência/relevância do Projeto face ao tema a partir de critérios que deverão ser atendidos para passar para a Etapa 2. Em caso de empate entre dois grupos, a Nestlé deverá usar como critério de desempate: - Qualidade visual dos projetos (modo de apresentação, qualidade da apresentação e clareza das peças/conceitos apresentados). Critérios a serem avaliados:

16.1.1. Adequação do Projeto > O Projeto entregue corresponde ao Desafio Nescafé, segundo as informações disponibilizadas? O Projeto está adequado às necessidades de negócio da Nestlé para o presente momento? (peso de 30% na nota final do grupo)

16.1.2. Viabilidade e capacidade de execução da solução > O Projeto contempla algo viável, factível? Demanda tecnologias ou recursos que a Nestlé dispõe no momento? (peso de 30% na nota final do grupo)

16.1.3. Detalhamento do Projeto > O Projeto foi entregue de forma que a Nestlé tenha todas as etapas para sua execução de forma clara e bem explicada? O Projeto conseguiria ser executado pela Nestlé sem a necessidade de participação do Grupo Participante? (peso de 20% na nota final do grupo)

16.1.4. Dados e/ou pesquisas que justifiquem as ideias apresentadas > O Projeto possui fundamento em dados e pesquisas? Esses dados são de fato relevantes ao mercado e ao contexto em que o Desafio Nescafé está inserido? Existe algum embasamento lógico para a resolução do Desafio Nescafé? O Grupo Participante foi claro na forma como apresentou o assunto e introduziu suas ideias de acordo com os dados pesquisados? (peso de 10% na nota final do grupo)

16.1.5. Inovação > O Projeto respeita traz uma solução disruptiva no mercado em que o Desafio Nescafé está inserido? (peso de 10% na nota final do grupo)

16.2. Etapa 2. Os Projetos que observarem os requisitos e critérios do Desafio Nescafé, conforme acima, segundo a Bigcase, serão classificados para a Etapa , que será realizada de 14 de novembro de 2017 a 21 de Novembro de 2017.

16.2.1. O Grupo Participante classificado será contatado por telefone/email, de acordo com os dados informados durante o cadastramento. Nessa fase, uma equipe nomeada pela Bigcase composta por 4 profissionais da Bigcase selecionará os 20 (vinte) Projetos que melhor atenderem aos critérios de Adequação do projeto e Viabilidade e capacidade de execução da solução (citados no item 3.17.1), e os encaminhará à Nestlé;

16.2.2. Dentre os 20 (vinte) Projetos recebidos, um grupo composto por 3 profissionais da área de Marketing escolhidos pela Nestlé a seu exclusivo critério selecionará os 10 (dez) Projetos que melhor atenderem aos mesmo dois critérios estabelecidos e citados acima.

16.2.3. Os Grupos Participantes que tiverem submetido os 10 (dez) Projetos selecionados pela Nestlé deverão comparecer, em 21 de novembro de 2017, na Av. Dr. Chucri Zaidan, 246 - Vila Cordeiro, São Paulo - SP, para defender e apresentar seu Projeto perante um grupo composto por 4 profissionais das áreas de Marketing, Produtos e RH escolhidos pela Nestlé (“Banca Julgadora”). (i) Para apresentação e defesa do Projeto, todos os membros dos Grupos Participantes deverão apresentar seus documentos pessoais e comprovar sua condição de estudante universitário matriculado em uma Entidade Universitária Participante ou diploma com constatando a formação em dezembro de 2015 em diante, no prazo de até 48 horas antes da data agendada para a apresentação e defesa do Projeto. Além disso, todos os membros dos Grupos Participantes deverão celebrar com a Nestlé um contrato escrito para formalizar a transferência, por prazo indeterminado, à Nestlé, de todos os direitos incidentes e/ou que incidam sobre o Projeto, inclusive, mas sem se limitar, os direitos autorais, de propriedade intelectual e/ou industrial, conforme o caso, com efeitos a partir da data de criação e submissão do Projeto, sob pena de desclassificação. A falta de apresentação dos documentos ou de assinatura do contrato, por qualquer membro do Grupo Participante, acarretará a desclassificação do Grupo Participante; em seu lugar, será convocado o Grupo Participante que tiver apresentado o 11º Projeto melhor classificado e assim sucessivamente até que se atinja o número de 10 (dez) Grupos Participantes finalistas. (ii) A apresentação e a defesa do Projeto deverão obrigatoriamente ser realizadas pelo Grupo Participante responsável pela elaboração do respectivo Projeto, podendo ser feita por um ou mais membros. As despesas com traslado (terrestre se até 500 km e aéreo a partir de 501 km), hospedagem por uma noite e ao menos uma refeição serão custeadas pelas Empresas Promotoras às equipes oriundas de localidades fora da Região Metropolitana de São Paulo.

16.3. Etapa 3. Dentre os 10 (dez) Projetos selecionados, a Banca Julgadora escolherá em 21 de Novembro de 2017 os 3 (três) Projetos que melhor tiverem endereçado, atendido e identificado as expectativas da Nestlé em relação ao Desafio Nescafé, os quais serão considerados vencedores.

16.3.1. Qualquer membro da Banca Julgadora que possua grau de parentesco com membro de Grupo Participante vencedor finalista será substituído por outro durante a análise e julgamento do Projeto do Grupo Participante.

16.3.2. Os Grupos Participantes dos Projetos vencedores serão então classificados entre 1º, 2º e 3º colocados pela Banca Julgadora e contatados e informados da classificação por telefone/email no dia 21 de novembro de 2017, de acordo com as informações fornecidas no momento do cadastramento, até 13 de Novembro de 2017.

- 17.** O não-comparecimento de 50% (cinquenta por cento) dos membros de cada Grupo Participante na Etapa 2 e de 100% (cem por cento) na Etapa 3, ressalvada, neste último caso apenas, ausência previamente aprovada pela Nestlé, desde que mantido o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Grupo Participante na etapa, acarretará a desclassificação do Projeto e do Grupo Participante. Em seu lugar, será convocado o Grupo Participante que tiver apresentado o 11º Projeto melhor classificado e assim sucessivamente até que se atinja o número de 10 (dez) Grupos Participantes finalistas.
- 18.** A decisão da Banca Julgadora que definir os Projetos vencedores será definitiva e soberana, de modo que não caberá impugnação ou recurso por parte de nenhum Grupo Participante ou qualquer membro de Grupo Participante.
- 19.** Tendo em vista a natureza do prêmio, este será exibido de forma descritiva nos endereços eletrônicos www.bigcase.com.br/desafios/nescafe e nos materiais de comunicação do Concurso.
- 20.** De acordo com o Decreto 70.951/72, artigo 15, parágrafo 1º, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data prevista para apuração do resultado final do Concurso, através de depósito caução, nota fiscal ou contrato de compra e venda de produtos, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários.
- 21.** O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.
- 22.** Os prêmios, caso não reclamados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, serão recolhidos pela Promotora ao Tesouro Nacional como renda da União Federal.
- 23.** Este concurso e seu regulamento serão divulgados por meio de cartazes, folhetos, banners e posts e no site www.bigcase.com.br/desafios/nestlé.
- 24.** Os nomes dos Grupos Participantes e dos membros dos Grupos Participantes vencedores serão divulgados no site www.bigcase.com.br/desafios/Nescafé e comunicado por telefone ou telegrama no prazo máximo de 1 (uma) semana a contar da data de apuração dos resultados, de acordo com as etapas acima.
- 25.** Os membros dos Grupos Participantes vencedores cedem gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) contado da data da apuração do resultado final, para fins de divulgação do Concurso e do prêmio recebido em cartazes, filmes, “spots”, “jingles” e/ou vinhetas, assim como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, faixas, “outdoors”, mala-direta e na internet, sem restrição de frequência e sem qualquer tipo de ônus para a Promotora.
- 26.** Na hipótese de um membro de Grupo Participante ser ou se tornar incapaz, a cessão deverá ser outorgada pelo seu responsável legal devida e legalmente habilitado.
- 27.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Grupos Participantes deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora e, persistindo, submetidas à CEF, quando o Grupo Participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 28.** A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à CEF e, com a anuência desta, o membro e o seu Grupo Participante serão imediatamente desclassificados, devendo responder por crime de falsificação de documentos e/ou uso de

documento falso, dentre outros, conforme a tipicidade da conduta, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos. Cabe frisar, que, nesta hipótese, o valor do prêmio será recolhido, pela Nestlé, ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, na forma da Lei.

- 29.** Na eventualidade de um membro de Grupo Participante vencedor ser ou se tornar incapaz, seus responsáveis legais poderão representá-lo durante a cerimônia e para o recebimento do prêmio, desde que comprovem a condição de responsável legal mediante apresentação de documento hábil para esse fim.
- 30.** Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus na empresa promotora ou domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data de apuração de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70951/72.
- 31.** Não será permitido a nenhum membro de Grupo Participante vencedor trocar o prêmio por qualquer outro, incluindo, mas não se limitando, dinheiro em espécie.
- 32.** Em caso de falecimento de membro de Grupo Participante vencedor até a data para recebimento do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do resultado final do Concurso.
- 33.** O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todo o material de divulgação do Concurso.
- 34.** Os Grupos Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Promotora e/ou a Bigcase não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundos da utilização do prêmio.
- 35.** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes a este Plano de Operação e o seu regulamento.
- 36.** O Grupo Participante, cujo Projeto vencedor seja classificado em 3º lugar, receberá como prêmio R\$1.000,00 em certificado de barras de ouro para ser dividido entre todos os integrantes do grupo.
- 37.** O Grupo Participante, cujo Projeto vencedor seja classificado em 2º lugar, receberá R\$2000,00 em certificado de barras de ouro para ser dividido entre todos os integrantes do grupo
- 38.** O Grupo Participante, cujo Projeto vencedor seja classificado em 1º lugar, receberá como prêmio: R\$7000,00 em certificado de barras de ouro para ser dividido entre todos os integrantes do grupo, almoço com Executivos de Nescafé, participação garantida de todos os integrantes do grupo na Fase Presencial do processo seletivo Trainee 2018 Nestlé OU Participação garantida em uma entrevista final para vaga de estágio na Nestlé.
- 39.** Os participantes que estiverem cursando o último ano de faculdade ou já estiverem concluído o ensino superior serão encaminhados para a fase presencial do processo seletivo Nestlé 2018, já os candidatos do primeiro ao penúltimo ano serão encaminhados para a entrevista final de estágio.
- 40.** A entrega dos prêmios, fica condicionada à assinatura de termo de recebimento por cada membro dos Grupos Participantes.
- 41.** O membro de um Grupo Participante de um Projeto vencedor que estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá ser substituído por mandatário com poderes específicos

para tanto, mediante outorga de procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório.

- 42.** O valor total dos prêmios a serem distribuídos por meio deste Concurso é de R\$ 10.000 (dez mil reais). Obs.: Conforme a Lei nº 8.981, de 20 de Janeiro de 1995, com as alterações das Leis 9.065/95 e 11.196/05, a empresa recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada apuração ou cada sorteio.
- 43.** A premiação será realizada no dia 21 de novembro de 2017, a partir das 10 horas, na Av. Dr. Chucri Zaidan, 246 - Vila Cordeiro, São Paulo - SP, mediante assinatura do termo de recebimento do prêmio por cada membro dos Grupos Participantes vencedores ou mandatário regularmente constituído.
- 44.** Na data agendada para entrega, como condição para o recebimento do prêmio, cada membro dos Grupos Participantes vencedores deverá (i) fornecer cópia autenticada de seu CPF/MF e carteira de identidade; e (ii) preencher e assinar o recibo de entrega do prêmio e de quitação da obrigação da Promotora.
- 45.** Os prêmios destinam-se aos membros dos Grupos Participantes vencedores e serão entregues a cada um deles, sendo vedada a transferência antes da entrega.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS